

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022  
PROTOCOLO 36710/2022  
Processo Administrativo nº. 145/2022

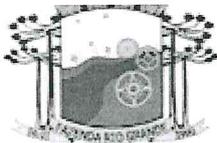
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

1. Aos onze dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49, e o DETENTOR DA ATA **JN PNEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, Inscrição Estadual nº. 261.446.339, com endereço à Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, Centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000, fone: (48)3653-1482, Email: [licitacao@jnpneus.com.br](mailto:licitacao@jnpneus.com.br), neste ato representado por **Nathalia Ricken Oenning**, inscrita no CPF sob nº. 114.620.469-83.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 208.014,70 (duzentos e oito mil e quatorze reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

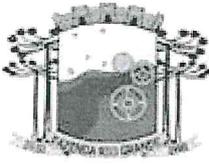
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022.

3. O fornecimento dos itens objeto deste Pregão será de forma parcelada, devendo ocorrer as entregas no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço, Rua Venezuela 247, nações, Fazenda Rio Grande/PR, Divisão de Almoxarifado, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência.**

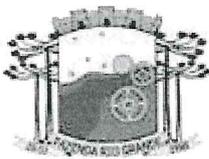
4. Os pneus entregues deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, para todos os itens da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente, deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhando o manual de instrução e o uso do produto em linguagem didática. A garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a contar da entrega dos produtos, sem ônus para a contratante, sendo a contratada a única responsável pela garantia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

- 4.1 Os produtos entregues deverão ter data de fabricação impressa no produto, igual ou inferior a 01 (um) ano, no momento da entrega, visando maior aproveitamento no que diz respeito à durabilidade e garantia do produto.
- 4.2 Os produtos não poderão ter data de fabricação superior a 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão de nota fiscal de venda dos mesmos.
- 4.3 No caso de surgimento de eventuais defeitos, durante o período da garantia, o item em questão deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 4.4 Qualidade no que se refere ao produto, somente serão aceitos pneus aprovados pelo INMETRO.
5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira Matrícula: 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

**6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

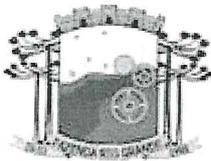
**6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**7.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

**7.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da Publicação do extrato da ARP no Diário Eletrônico do Município.

**8.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**8.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

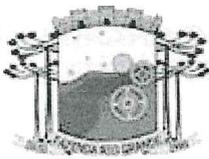
**8.1.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**8.1.2.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**8.1.2.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

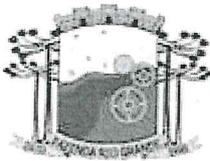
**10.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria</b>
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
770	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000	SMC
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDET
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
489	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103	SME
491	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1125	SME
492	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160	SME
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

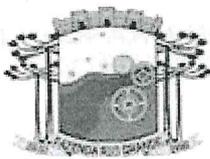
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	Governo
164	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507	ILUMINAÇÃO PUB.
1260	08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.30	3504	ILUMINAÇÃO PUB.
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504	SMOP
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504	SMOP
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMTER
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1030	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU

**11. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**11.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

**11.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis o item com avarias ou defeitos;

**11.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

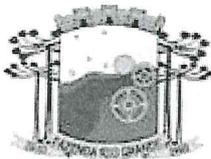
**11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**11.7.** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

**11.8.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Divisão de Frotas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**11.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isenta de qualquer vínculo empregatício.

**11.10.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

**11.11.** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**11.12.** Entregar produtos novos, de primeira linha, e que atender as normas ABNT vigentes e e INMETRO em sua versão mais recente.

**11.13.** Entregar os pneus com máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento e satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

**11.14.** Garantir a boa qualidade dos pneus.

**11.15.** Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

**11.16.** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

**11.17.** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

**12.** A Contratante obriga-se a:

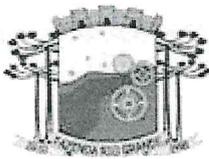
**12.1.** Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

**12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**13.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 02% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

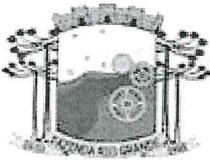
**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**13.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

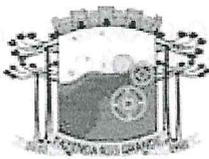
**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

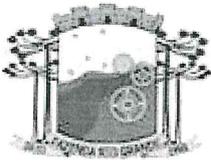
**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**16.1.** O DETENTOR DA ATA (**JN PNEUS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**16.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

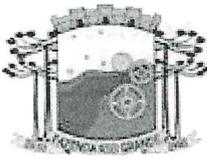
**16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022.

**18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2022.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.24 09:36:28  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI  
Data: 20/10/2022 15:20:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Jose Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras  
Públicas

Documento assinado digitalmente  
gov.br DEBORA LEMOS  
Data: 21/10/2022 17:43:33-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Débora Lemos**  
OAB/PR 42.955  
Procuradora Geral do  
Município

Documento assinado digitalmente  
gov.br NATHALIA RICKEN OENNING  
Data: 13/10/2022 11:36:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

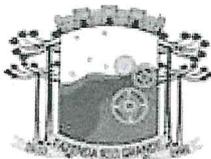
**P/Contratada:**

**Nathalia Ricken Oenning**  
JN PNEUS LTDA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente  
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES  
Data: 24/10/2022 11:42:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br CAROL IUNG  
Data: 25/10/2022 09:30:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 60/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022  
PROTOCOLO 36710/2022  
Processo Administrativo nº. 145/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Nathalia Ricken Oenning**, representante legal da empresa/organização **JN PNEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
NATHALIA RICKEN OENNING  
Data: 13/10/2022 09:59:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Nathalia Ricken Oenning**

JN PNEUS LTDA

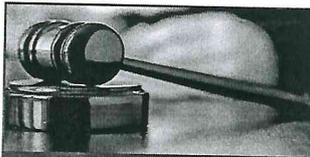
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 145/2022      Licitação: 60/2022 - PE      Data da Homologação: 04/10/2022									
Fornecedor: 23081 - JN PNEUS LTDA									
54	35-02-0433	Pneu 19.5L-24 12 lonas	SUPERGUIDER	UNI	23,000	0,0000	3.089,9900	71.069,77	Venceu
57	35-02-0508	Pneu 14.00x24	SUPERGUIDER	UNI	23,000	0,0000	2.644,8500	60.831,55	Venceu
81	35-02-0433	Pneu 19.5L-24 12 lonas	SUPERGUIDER	UNI	7,000	0,0000	3.089,9900	21.629,93	Venceu
83	35-02-0508	Pneu 14.00x24	SUPERGUIDER	UNI	7,000	0,0000	2.644,8500	18.513,95	Venceu
84	35-02-0512	Pneu 19.5-24 16 lonas	SUPERGUIDER	UNI	10,000	0,0000	3.596,9500	35.969,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					70,000			208.014,70	

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
NATHALIA RICKEN OENNING  
Data: 13/10/2022 10:01:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214/2022 de 24 de outubro de 2022

Página 2



### ANEXO II

#### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_

#### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- ) APTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_  
 ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 038/2022



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022,

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 038/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."  
 Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 20 de outubro de 2022 até 14 de abril de 2023;  
 Processo Administrativo: 27/2022;  
 Protocolo: 69530/2021;  
 Protocolo da Convocação do 2º colocada: 35039/2022  
 Data de Assinatura: 20/10/2022.

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;  
 CNPJ: 08.021.302/0001-58;  
 Inscrição Municipal nº: 04.9910016606;  
 Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;  
 Administrador: Arnaldo Dos Santos;  
 CPF nº: 847.238.379-68;  
 Valor total do remanescente do item 1: vencedora como segunda colocada do item 1 com valor total de R\$ R\$468.074,64 (quatrocentos e sessenta e oito mil setenta e quatro centavos e sessenta e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto considerando o cancelamento da ARP da empresa UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 327-3100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Objeto: "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração;  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;  
 Processo Administrativo: 145/2022;  
 Protocolo: 36710/2022;  
 Data de Assinatura: 11/10/2022.

Detentor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA;  
 CNPJ: 47.270.248/0001-36;  
 Inscrição Estadual nº: 90957060-34;  
 Endereço: Rua Padre Dehon, nº 3300, Boqueirão, Curitiba /PR;  
 Administrador: José Salésio Muniz do Amaral;  
 CPF nº: 509.124.029-20;  
 Valor Total: R\$ 13.979,90 (treze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI;  
 CNPJ: 20.183.508/0001-80;  
 Inscrição Estadual nº: 257341749;  
 Endereço: Rua Guabiruba, nº 280, Água Verde, Bitumenau/SC;  
 Administrador: Rodrigo Antonio Barbon;  
 CPF nº: 004.444.989-58;  
 Valor Total: R\$ 244.244,32 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Detentor: JN PNEUS LTDA;  
 CNPJ: 44.472.217/0001-70;  
 Inscrição Estadual nº: 261.446.339;  
 Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, Centro, Rio Fortuna/SC;  
 Administrador: Nathalia Ricken Oenning;  
 CPF nº: 114.620.469-83;  
 Valor Total: R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 327-3100

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214/2022 de 24 de outubro de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Detentor: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI;  
CNPJ: 09.072.808/0001-59;  
Inscrição Estadual nº: 255473451;  
Endereço: Avenida General Osório, 1127-D – Comp. Sala 01 – Bairro: Centro – Chapecá/SC;  
Administrador: Daniel Trento Gonsoles;  
CPF nº: 003.873.079-07;  
Valor Total: R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais)

Detentor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA;  
CNPJ: 39.422.751/0001-31;  
Inscrição Estadual nº: 90865483-88;  
Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4459, Bloco 109 – sala 5, Piraquara/PR;  
Administrador: Jessica Raiane das Neves Antunes;  
CPF nº: 442.604.838-97;  
Valor Total: R\$ 17.394,00 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais)

Detentor: CV TYRES EIRELI;  
CNPJ: 28.888.423/0001-09;  
Inscrição Estadual nº: 258.487.518;  
Endereço: Rua 278, nº 118, Sala 01, Edifício Exclusive Residence Meia Praia, Itapema/SC;  
Administrador: Cleci Vendruscolo;  
CPF nº: 862.776.899-15;  
Valor Total: R\$ 1.101.478,92 (um milhão cento e um quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Detentor: TEREZA PNEUS LTDA;  
CNPJ: 01.179.914/0001-24;  
Inscrição Estadual nº: 901.05202-63;  
Endereço: Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, Curitiba/PR;  
Administrador: Maria Tereza dos Anjos Senff;  
CPF nº: 072.226.459-34;  
Valor Total: R\$ 20.349,90 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Detentor: A M MENDES - ACESSORIOS;  
CNPJ: 06.009.600/0001-05;  
Inscrição Estadual nº: 90320932-10;  
Endereço: Rua Ceara, nº 290, Jardim Apucarana, Apucarana/PR;  
Administrador: Adriana Michele Mendes;  
CPF nº: 034.800.949-80;  
Valor Total: R\$ 163.227,50 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Detentor: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA;  
CNPJ: 07.493.402/0001-14;  
Inscrição Estadual nº: 90345550-90;  
Endereço: Rua Coronel Lustosa, nº 755, Centro, Guarapuava/PR;  
Administrador: Simão Cirineu Aqsenen;  
CPF nº: 649.108.109-06;  
Valor Total: R\$ 53.879,80 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0441 427-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

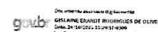
Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº 004/2022, a qual tem como objeto a "contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas publicitárias", conforme segue:

A licitante TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.289/0001-63 resultou HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base no parecer contábil emitido por Contador, servidor municipal.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2022.



Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2022

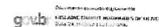
Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana, Avenida Paraná, Travessa União do Vitério, Travessa Jantaia, Rua Campinas e Rua Bahia, neste Município, conforme segue:

As licitantes: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.993.449/0001-00; CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93; ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRA PLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.077.401/0001-40 e AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.992/0001-72, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil e parecer contábil emitido por Contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

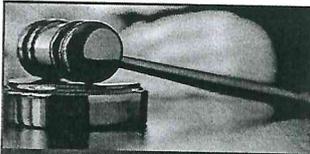
Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2022.



Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2022

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.10.24 17:06:26  
+03'00'



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 215/2022 de 25 de outubro de 2022

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais).

Detentor: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;  
CNPJ: 42.418.039/0001-73;  
Inscrição Estadual nº: 90897220-10;  
Endereço: Rua Jair Batista do Oliveira, nº 166, Cidade Industrial - Curitiba/PR;  
Administrador: Adriano Araújo Camargo;  
CPF nº: 078.763.079-90;  
Valor Total: R\$ 7.499,97 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Detentor: NEUZA WEIZANI SINKJEVITZ 50380486920;  
CNPJ: 44.923.685/0001-13;  
Inscrição Estadual nº: Isenta;  
Inscrição Municipal nº: 17.02.993.360-2;  
Endereço: Rua Hélio Saldanha, nº 61, bairro: Ahú - Curitiba/PR;  
Administrador: Neuza Weizani Sinkjevitz;  
CPF nº: 503.804.869-20;  
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Objeto: "Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas."  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;  
Processo Administrativo: 172/2022;  
Protocolo: 40655/2021;  
Data da Assinatura: 21/10/2022.

Detentor: GC MINERAÇÃO LTDA;  
CNPJ: 39.709.173/0001-19;  
Inscrição Estadual nº: 90888503-27;  
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias - São José dos Pinhais/PR;  
Administrador: Bruno Claudino;  
CPF nº: 048.627.959-60;  
Valor Total: R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Detentor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA;  
CNPJ: 07.074.670/0001-00;  
Inscrição Estadual nº: 90330183-01;  
Endereço: Rua Pedro Zanão, nº 547, Bairro: Cachoeira/Agarú - São José dos Pinhais/PR;  
Administrador: Altranio Machado;  
CPF nº: 047.822.339-06;  
Valor Total: R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 4271-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Onde se lê:

Objeto: "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Leia-se:

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 4271-8500

### ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, presente os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. Em atendimento à de convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 45596/2022, tratando-se de condomínio residencial com 94 unidades habitacionais, localizado na Rua Teresina, 150 no Bairro Estados que propõe a ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria em 20 m2. O representante da Secretaria Municipal de Educação não se opõe, apesar de apontar que os dados apresentados no estudo foram reafirmados. Na sequência, representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre os estudos de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 46454/2022 sobre dois loteamentos, localizados no Bairro Veneza, cujo projeto ainda encontra-se em tramitação junto ao órgão metropolitano (CMHC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba), pretende gerar no total 95 lotes residenciais (31 lotes - Invest Village e 64 lotes Invest Veneza). O estudo propõe a doação de R\$ 37.528,75, referente à edificação de 35 m2 para ampliação do CMEL. O representante da Secretaria Municipal de Educação entendeu que a medida proposta está abaixo do necessário, entretanto não se opõe. Dado prosseguimento, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 51328/2022, tratando-se de condomínio residencial com 185 unidades habitacionais, localizado na Rua José Custódio dos Santos, 1096 no Bairro Escalópolis. O estudo propõe o aporte de R\$ 350.000,00 para uma Parceria Pública Privada para a pavimentação da Rua José Custódio dos Santos e a elaboração dos projetos necessários (pavimentação, drenagem e paisagístico). O representante da Secretaria Municipal de Educação observa que a proposta apresentada não mitiga os impactos relacionados na pasta, entretanto, não se opõe. Na continuidade da reunião, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 61501/2022, tratando-se de condomínio misto com 144 unidades habitacionais e 2 unidades comerciais, localizado na Avenida Brasil, 773 Bairro Escalópolis. O estudo propõe que correção dos defeitos da calçada em frente aos equipamentos públicos localizados na Rua Pescueiro, num total de 185m e a execução de pavimentação em paver no estacionamento da Unidade de Saúde Hortências, aproximadamente 500 m2. O representante da Unidade de Planejamento, sugere a troca total do passeio no trecho proposto. Acusado o suposto e as medidas propostas, com ressalva do representante da Secretaria de Educação que não tendo mitigação dos impactos na pasta, não se opõe. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Tatiane de Almeida Nagy Ribeiro  
Representante da Secretaria Municipal de  
Assistência Social

Givamido Francisco Pego  
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 221/2022 de 03 de novembro de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 - ID 3776

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;  
**CNPJ:** 80.017.880/0001-83;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022.";  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 05/2022;  
**FISCAL DE EXECUÇÃO:** Nara Regina Bressan, matrícula nº 351.346;  
**FISCAL DE GESTÃO:** Rosana Senhuk, matrícula nº 353.888;  
**FISCAL TÉCNICO:** Sandro Teixeira Ribeiro, CREA - PR 98.087/D;  
**PROTOCOLO:** 29351/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 147/2022;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 270 (duzentos e setenta) dias;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.704.197,25 (sete milhões, setecentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 56/2022  
PROTOCOLO: 51510/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

**CNPJ:** 87.389.086/0001-74

**VALOR:** R\$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 03/11/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Onde se lê:

**Detentor:** JN PNEUS LTDA;  
**CNPJ:** 44.472.217/0001-70;  
**Inscrição Estadual nº:** 291.446.339;  
**Endereço:** Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, Centro, Rio Fortuna/SC;  
**Administrador:** Nathalia Ricken Oenning;  
**CPF nº:** 114.620.489-83;  
**Valor Total:** R\$ 208.104,70 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta centavos).

Leia-se:

**Detentor:** JN PNEUS LTDA;  
**CNPJ:** 44.472.217/0001-70;  
**Inscrição Estadual nº:** 261.446.339;  
**Endereço:** Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, Centro, Rio Fortuna/SC;  
**Administrador:** Nathalia Ricken Oenning;  
**CPF nº:** 114.620.489-83;  
**Valor Total:** R\$ 208.014,70 (duzentos e oito mil e quatorze reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa Emergencial de Licitação Nº 57/2022  
PROTOCOLO: 52192/2022

**OBJETO:** Aquisição de Soluções Parenterais para uso na UPA e Maternidade Nossa Senhora Aparecida neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP

**CNPJ:** 85.247.385/0001-49

**VALOR:** R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

**PESSOA JURÍDICA:** LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI

**CNPJ:** 37.931.054/0001-16

**VALOR:** R\$ 135.773,58 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 03/11/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

**Objeto:** "Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei n.º 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município;

**Processo Administrativo:** 143/2022;

**Protocolo:** 40956/2022;

**Data da Assinatura:** 21/10/2022;

**Detentor:** AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI;

**CNPJ:** 21.136.749/0001-30;

**Inscrição Estadual nº:** 90676664-77;

**Endereço:** Rua Frei Lívio Panizza, nº 115, Cidade Industrial, Curitiba/PR;

**Administrador:** Edison de Souza Oliveira;

**CPF nº:** 431.134.439-20;

**Valor Total:** R\$ 2.475.630,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 57/2022, que tem como objeto a Aquisição de Soluções parenterais para uso na UPA e Maternidade Nossa Senhora Aparecida neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor do proponente, **PESSOA JURÍDICA:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP, CNPJ: 85.247.385/0001-49 no valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais) e **PESSOA JURÍDICA:** LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI, CNPJ: 37.931.054/0001-16, no valor total de R\$ 135.773,58 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 742/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52192/2022.

MARCO ANTONIO  
MARCOS  
SILVA-2543186893  
7

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal